



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO DE PONTOS EXISTENTES, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, LINHA VIVA EM MÉDIA TENSÃO 15KV, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INTERLIGAÇÃO A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA ELEKTRO, NA ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA, BAIRRO DO TANQUE, ATIBAIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Virgílio José Guatura – **Secretário de Obras Públicas**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.218/22, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 023/2023**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada nos serviços descritos no ANEXO 01 – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 59.532/2023** licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO: 19/12/2023

HORÁRIO: 09 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

- A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.
- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente que concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

1.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Tem por objeto o presente Edital a contratação de empresa especializada para execução de serviços de expansão e implantação de novos pontos de iluminação pública, modernização de pontos existentes, com instalação elétrica de média e baixa tensão, linha viva em média tensão 15kv, com fornecimento de material, equipamentos, mão de obra e interligação a rede elétrica da concessionária ELEKTRO, na Estrada Velha de Bragança, bairro do Tanque, Atibaia/SP, nas condições descritas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2. O critério de **julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3. DA VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

3.1. A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>. Assunto: **Agendamento de Visita Técnica – Licitações**.

3.2. A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica**. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

3.2.1. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4. O prazo de vigência do Contrato **será de 05 (cinco) meses** contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

5.6. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

5.8. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

7. DO ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.1. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço **manifestamente** inexecutável.

10.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam aptas na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.7.1. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

11.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.15.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.15.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.16.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

11.16.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16.4. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.16.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.16.6. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

11.16.7. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

§1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

11.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.17.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.17.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

- a) A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.18.1. Atestado de Visita Técnica

11.18.1.2. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado**.

11.18.2. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

11.18.3. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de execuções pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da súmula 24 do tribunal de contas do estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância objeto desta licitação, conforme abaixo descritos:

- a) Luminária LED 100 W - 26 und;
- b) Poste de Concreto Circular 12x400Dan – 9 und;
- c) Cabo Multiplexado de Alumínio 50 mm – 750 mts;
- d) Guindauto Hidráulico - 265 serviços;
- e) Engenheiro Eletricista - 400 horas;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

11.18.4. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

- **a)** Luminária LED 100 W;
- **b)** Poste de Concreto Circular 12x400Dan;
- **c)** Cabo Multiplexado de Alumínio 50 mm;
- **d)** Guindauto Hidráulico;
- **e)** Engenheiro Eletricista;

11.18.5.1. A comprovação do vínculo profissional poderá se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.19.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.19.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **a)** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

11.19.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- **a)** Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura;
- **b) Planilha orçamentária** – o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.
- **c)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

14.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

14.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

14.1.2. De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

14.1.3. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas e da Secretaria de Obras Públicas.

14.2. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

14.2.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

14.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

14.4.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

14.6. O Município de Atibaia providenciará o **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia, observando-se o Desembolso da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

14.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

14.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.9. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO
27.401.15.451.007 6.2.183.449051.93. 1100000	2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fonte: 93 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA

14.10. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 1.166.850,92** (um milhão, cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);

14.11. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

14.11.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

14.12. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.13. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

15. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

- a) Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

15.2. Da alocação de risco

- a) Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- b) A **CONTRATADA** é íntegra e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital
- c) A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital
- d) Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.
- e) O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- f) A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

15.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- a) Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- b) A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- c) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

16.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela CONTRATADA, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- **a)** Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **b)** Seguro-garantia;
- **c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

16.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

16.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

17.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

17.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

17.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

17.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Extinção do Contrato:

19.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

19.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

19.2. Do impedimento de licitar e contratar:

19.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

19.3. Das multas:

19.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 19.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- **a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”
- **c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 20.1.1. cumulativamente a este.
- **d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

19.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

19.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

19.5. A sanção estabelecida no item 19.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

20.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

20.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Transparência Pública da Prefeitura da Estância de Atibaia, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.2. É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

22.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

22.11. A Comissão de Contratação atenderá aos interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.14. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.218 de 2022.

22.15. São partes integrantes deste Edital.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 06	Modelo – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Virgílio José Guatura

Secretário de Obras Públicas



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de expansão e implantação de novos pontos de iluminação pública, modernização dos pontos existentes, com instalações elétricas de média e baixa tensão, linha viva em média tensão 15kv, execução da obra, fornecimento de material, equipamentos, mão de obra e interligação a rede elétrica da concessionária ELEKTRO, conforme normas e padrões, na Estrada Velha de Bragança, bairro: Tanque – município de Atibaia/SP.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Administrativo Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3696/08:

“Art. 10 – Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação de regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.

Art. 11 – O Executivo deve regulamentar os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas.

§ 4º – Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 12 – Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único – O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com o a legislação vigente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

I – de participar de novas licitações;

II – ou de contratar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública”

3.1.1. O destaque destes dispositivos não isenta os licitantes da observação do inteiro teor da referida lei.

3.2. A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas do Município ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim com participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

3.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.

3.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a Fiscalização deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

3.4.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços e deverá permanecer impreterivelmente no canteiro de obras.

3.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou de seus contratados no interesse dos serviços.

3.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pela responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

3.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termos de Recebimento Definitivo, que se dará em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

3.8. Se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.9. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme código Civil, art. 618, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.3. A ordem de execução dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

4.4. A contratação será formalizada nos termos do artigo 89, da Lei 14.133/21, e o objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

5. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

5.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

5.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

5.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

5.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

6. PREPOSTO

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços. Obriga-se, ainda, a retirar em 24 horas o prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.

7. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA:

- 7.1. Memorial Descritivo;
- 7.2. Matriz de Risco;
- 7.3. Cálculo de Esforço Mecânico;
- 7.4. Cálculo de Queda de Tensão;
- 7.5. Estudo Técnico Preliminar;
- 7.6. Planilha Orçamentária;
- 7.7. Lista de Materiais;
- 7.8. Cronograma de Execução;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de expansão e implantação de novos pontos de iluminação pública, modernização dos pontos existentes, com instalações elétricas de média e baixa tensão, linha viva em média tensão 15kv, execução da obra, fornecimento de material, equipamentos, mão de obra e interligação a rede elétrica da concessionária ELEKTRO, conforme normas e padrões, na Estrada Velha de Bragança, bairro: Tanque – município de Atibaia/SP.

1.2. A execução da obra tem por objetivo a complementação o parque de iluminação pública, totalizando 51 (cinquenta e um) novos pontos de iluminação pública, de forma a garantir a segurança de pedestres, veículos automotores, entre outros.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

2.1. O presente memorial tem por finalidade descrever o Projeto de Iluminação Pública na Estrada Velha de Bragança, Bairro: Tanque, dentro do Município de Atibaia/SP, conforme projeto aprovado e arquivos em anexo, com a expansão de 51 novos pontos de Iluminação em LED de 100 e 50 W, instalados em postes de concreto circular armado existentes e a instalar.

2.2. Ainda com a necessidade em alguns pontos de extensão de rede primária, e rede secundária, e a instalação de transformadores.

2.3. Projeto realizado baseado nas normas da Elektro: DIS-NOR-013, DIS-NOR-014 e DIS-NOR-037, conforme revisões normativa ELEKTRO.

3. DESCRIÇÃO

3.1. DAS PARTICULARIDADES

- Havendo qualquer tipo divergência na lista de material ou na planilha orçamentária, considerar o projeto aprovado pela concessionária ELEKTRO (para levantamento de custos);
- Alteração do comando em grupo (CHAVE MAGNÉTICA) para sistema individualizado;
- Os novos pontos de Iluminação Pública, bem como os atuais a serem modernizados deverão ser aterrados no neutro da rede de distribuição;
- Com relação a possíveis interferências que venham a serem constatadas no momento da execução da obra, como podas, supressão parcial ou total de vegetação, estas ficarão a cargo da CONTRATADA;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

3.1.2. LUMINÁRIA DE LED ESPECIFICAÇÕES

- As luminárias a serem utilizadas na execução da obra devem ser certificadas de acordo com os requisitos da Portaria INMETRO / MDIC Nº 20 e PROCEL. As luminárias deverão ser especificamente para Iluminação Pública Viária. As luminárias de tecnologia LED seguirão os seguintes critérios: Potência nominal de 100 W; Tensão de 90-305v; Fator de potência acima de 0,95; Temperatura de cor acima 5.000K; Eficiência Luminosa 145L/W; Fluxo luminoso mínimo de 15.000 LM; Índice de proteção igual ou acima de IP66, IRC > 70; Temperatura de Operação mínima: – 10° c + 50° c, Vida útil acima de 65.000h; Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão ser entregues devidamente etiquetadas.
- As luminárias a serem utilizadas na execução da obra devem ser certificadas de acordo com os requisitos da Portaria INMETRO / MDIC Nº 20 e PROCEL. As luminárias deverão ser especificamente para Iluminação Pública Viária. As luminárias de tecnologia LED seguirão os seguintes critérios: Potência nominal de 50 W; Tensão de 90-305v; Fator de potência acima de 0,95; Temperatura de cor acima 5.000K; Eficiência Luminosa 145L/W; Fluxo luminoso mínimo de 7.000 LM; Índice de proteção igual ou acima de IP66, IRC > 70; Temperatura de Operação mínima: – 10° c + 50° c, Vida útil acima de 65.000h; Garantia mínima de 5 anos. As luminárias deverão ser entregues devidamente etiquetadas.

3.2. É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, o armazenamento, logística, e descarte de material e devolução do material retirado do SEP da concessionária de energia (ELEKTRO).

3.3. Todos os materiais e equipamentos a serem aplicados na rede de distribuição devem ser de fabricantes homologados e padronizados conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com as normativas estabelecidas pela concessionária ELEKTRO.

4. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA JUNTO A CONCESSIONÁRIA

4.1. Por tratar-se de serviço com interferência no Sistema Elétrico de Potência (SEP) da ELEKTRO, as **CONTRATADA** deverá, **no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato** estar cadastradas junto à concessionária de energia ELEKTRO e habilitada conforme o tipo de qualificação técnica para execução do serviço.

4.2. A Concessionária ELEKTRO é a única responsável por definir o tipo de interferência no SEP (serviços executados em rede energizada “linha viva” ou desenergizada “linha morta”).

4.3. Caberá a **CONTRATADA** as tratativas e pedido de interligação, bem como, o pedido de desligamento ou bloqueio da rede junto à concessionária.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

5. DO TIPO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os serviços envolvendo a rede da concessionária **ELEKTRO**, somente poderão ser executados por empresas habilitadas, Item 2,1- conforme previsto na norma NR-10 do Ministério do Trabalho e devidamente cadastrados na concessionária ELEKTRO, com habilitação TIPO 1 – Obra Livre em Zona Livre, TIPO 2 – Obras em Regime de Linha Morta, Tensão primária com técnicas em linha primária morta, TIPO 3 – Obras com intervenção no SEP (BT Energizada), TIPO 4 – Obras com Intervenção no SEP (LV BT), TIPO 5 – Obras com Intervenção no SEP (LV BT) – Básico, TIPO 6 – Obras com Intervenção no SEP (LV BT) – Completo.

6. DESLIGAMENTO PROGRAMADO

6.1. O Pedido de Desligamento (programado) na rede de distribuição existente para a interligação a nova rede, deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA**, solicitando diretamente a concessionária ELEKTRO com 21 (vinte e um) dias de antecedência, conforme o andamento de execução da obra.

6.2. Todo e qualquer serviço que por ventura ocorra interferência na distribuição de energia e/ou na rede de distribuição da concessionária Elektro será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, devidamente inscrito no órgão competente (CREA), apresentando as certidões cabíveis;

7.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, também, em recolher e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, dos serviços realizados;

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA TRABALHOS EM REDE ELÉTRICA ENERGIZADA.

8.1. Por tratar-se de serviço com interferência no sistema de distribuição da concessionária Elektro com a rede energizada e a fim de garantir a segurança e integridade dos colaboradores no momento da execução (visto que a atividade é de alto risco a vida) e garantir que as normas estabelecidas pela ABNT e Elektro estejam sendo cumprida, a **CONTRATADA** deverá **OBRIGATORIAMENTE** como condição para assinatura do contrato apresentar todos os documentos pertinentes aos cursos e capacitação dos colaboradores relativos a atividade em execução.

8.1.1. Os cursos e capacitações necessários para execução das atividades, objeto dessa licitação serão:

Eletricidade Básica;

Eletricista de Rede de Distribuição;

NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade básico;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

NR11 – Operador de Guindauto;

NR12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR35 – Trabalho e resgate em altura;

9. CARACTERÍSTICAS DO DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO

9.1. Em todos os pontos de iluminação pública do projeto serão utilizados:

- Braço: Médio (diâmetro de 48 mm, acabamento superficial revestido por zinco por imersão a quente, com projeção horizontal = 1.945 mm e com base em perfil “U” de 33x76x4,3mm ou chapa dobrada);
- Lâmpada: LED;
- Potência da lâmpada: 100 e 50 W; - CONFORME ESPECIFICAÇÃO 2.1.2;
- Tipo da luminária: Integrada;
- Relé: Relé fotoelétrico com comando individual;

10. CONDUTORES DAS LUMINÁRIAS

10.1. Para ligação dos pontos de iluminação (no interior dos braços de iluminação pública com as luminárias) deverão ser utilizados condutores flexíveis, na seção 1x1,5mm², com isolamento para 1KV.

11. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E TRAÇÕES DOS CONDUTORES

11.1. Em anexo, serão apresentados os cálculos dos esforços ocorridos nos postes através da extensão de rede primária e secundária, demonstrados através dos cálculos, com os respectivos esforços mecânicos que serão ocupados.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

12.3. A ordem de execução dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório;

13.2. Provisoriamente, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização em conjunto com a **CONTRATADA**, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a data da entrega de seu pedido;

13.3. A conclusão das obras dar-se-á após a energização do sistema, aprovação e aceite da vistoria final a ser realizada pela concessionária de energia Elektro;

13.4. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada, após nova vistoria nos serviços em conjunto com a **CONTRATADA**, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo;

13.5. Sendo constatada qualquer falha, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, não se dará o recebimento definitivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender as determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação por escrito;

13.6. Pedidos de prorrogação dos prazos para realização dos serviços somente serão apreciados se efetuados dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

13.7. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) meses, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), prorrogáveis nos termos da legislação vigente;

13.8. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** manter em seu quadro funcional, colaboradores devidamente aptos e habilitados tecnicamente ao objeto dessa licitação.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições serão liberadas após a fiscalização in loco das obras / serviço executado;

14.2. Todo o contrato será dividido em 02 medições;

14.3. As medições serão liberadas de acordo com o planejamento abaixo:

- 1º Medição: 50% do valor para aquisição de materiais para execução da obra (mediante apresentação das NFs de compra dos materiais);
- 2º Medição: 50% final mediante entrega da obra, aprovação da concessionária de energia ELEKTRO e conferência da funcionalidade da obra in loco.

14.4. Caberá a **CONTRATADA** mediante planejamento e antecedência, o envio a Elektro do pedido de vistoria final para aprovação da obra;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

15. DA RESPONSABILIDADE

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se darão em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório.

15.2. Concluídos os serviços, os novos pontos de IP deverão estar em pleno funcionamento e aprovados em vistoria final pela Elektro, dessa forma, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

15.3. Serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS, e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

16. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

16.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

16.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

16.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

16.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

MATRIZ DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento para fins de esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços deste certame, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação realizada pelo Processo Eletrônico n. 59.532/2023, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 033/2023** para execução de serviço de expansão e implantação de novos pontos de iluminação pública, modernização dos pontos existentes, com instalações elétricas de média e baixa tensão, linha viva em média tensão 15kv, execução da obra, fornecimento de material, equipamentos, mão de obra e interligação a rede elétrica da concessionária ELEKTRO, conforme normas e padrões, na Estrada Velha de Bragança, bairro: Tanque – município de Atibaia/SP

2. DOS ADITIVOS

2.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- **a)** Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:
- **b)** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
- **c)** Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.2. Da alocação de risco

2.2.1 Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

- **a)** A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**
- **b)** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

- **c)** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**.
- **d)** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- **e)** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**

2.3. A CONTRATADA declara

- **a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- **b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

MATRIZ DE RISCO												
Objeto: Extensão de Rede de Iluminação Pública - Estrada Velha de Bragança (Documentos Anexos)												
Identificação do Risco						Avaliação dos Riscos: Probabilidade x Impacto						
Código de Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Valor	Nível Classificação	Estratégia de Resposta	Ações / Resposta	Responsabilidade
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado.	Contratante
3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Baixa	Grande	8	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Pequeno	2	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Contratante
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser bom")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Existe o cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Contratante
6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Acêites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Existe o cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Contratante



7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e	Contratante
8	Cláusulas de penalidades genéricas	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento o, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepresço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	11/6/2023	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência	Contratante



PLANILHA DE CÁLCULO DE ESFORÇO MECÂNICO

Ponto:		1	5	7	8	9	10	11	16	17
Resultados	Altura do poste	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	11,0	11,0	11,0
	H Poste	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	11,0	11,0	11,0
	Altura útil	10,1	10,1	10,1	10,1	10,1	10,1	9,2	9,2	9,2
	Angulo Resultante	0°	0°	-87°	-22°	-37°	96°	62°	0°	0°
Resultante (daN)		147	386	56	187	386	245	554	51	7
Primária	Angulos	0°	180°	0°	191°	0°	180°	90°	180°	180°
	Vão (m)									
	Altura									
	Cabo									
	Tração									
	Tração Transf.									
	Vão (m)		35	35	35					
	Altura		10,1	10,1	10,1					
	Cabo		A35P	A35P	A35P					
	Tração		386	386	386					
Secundária	Tração Transf.		386	386	386					
	Vão (m)									
	Altura									
	Cabo									
	Tração									
	Tração Transf.									
	Vão (m)									
	Altura									
	Cabo									
	Tração									
Telefonia	Tração Transf.									
	Vão (m)									
	Altura									
	Cabo									
	Tração									
	Tração Transf.									
	Vão (m)									
	Altura									
	Cabo									
	Tração									
Outros	Tração Transf.									
	Vão (m)									
	Altura									
	Cabo									
	Tração									
	Tração Transf.									
	Vão (m)									
	Altura									
	Cabo									
	Tração									
TOTAL		147	533	147	533	147	533	147	533	147



Secretaría de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5828-09D8-4E68-72A9-A9F8F8E582809D840A0E6873A9>
Rua Castelo Branco, 299 - Centro, Atibaia - SP, 13.200-140
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



Estado de São Paulo

Secretaría de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA

PRÉDIO FACILITA - 2º ANDAR
Endereço: Rua General Atibaia - SP - CEP 12940-440
Telefone: (011) 4414-2210 - Opção 03
Fone: (011) 4414-2210 - Opção 03
3828-09DB-4AE6-73A9

PRÉDIO FACILITA - 2º ANDAR

305 Centro-Atibaia - SP - CEP-12940-440

305 ... Centro- Atibala - SP - CEP-12940-440

Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03





Estado de São Paulo

Secretaría de Obras Públicas

Eng.º Eletricista
Diretor do Dept.º de Iluminação Pública
Rafael Gonçalves de Oliveira
CREA : 5063389753

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍLIO JOSÉ GUATARA

PRÉDIO FACILITA - 2º ANDAR
Ata nº 295 - Centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440
09DB-4AE6-73A9 e, no termo o código 5828-09DB-4AE6-73A9
Fone: (011) 4414-2210 - Opção 03

PRÉDIO FACILITA - 2º ANDAR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Anexo II – Cálculo de Queda de Tensão

Projeto	Rede de distribuição e Iluminação Pública				Localidade	Atibaia-SP	
Transformador Número Projeto	TR-01	Tensão Primária (kV)	13,8	Tensão Secundária (V)	127/220	Subestação	Alimentador
Potência Trafo (kVA)	45	kVA Total (kVA)	0,90	kVA (%) Carregamento Trafo	2,0	kVA (%) Carregamento Trafo 5º Ano	kVA (%) Carregamento Trafo 10º Ano
Luminárias Quantidade	9	Potência Luminárias (W)	100	Luminárias (kVA)	0,9	Ramo 1 e 2 - Iluminação Pública	

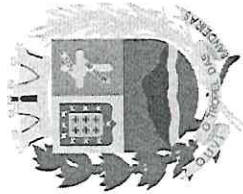
REDE SECUNDÁRIA

TR-01

Trecho - Ramo 1		Carga no fim do trecho kVA	Momento Elétrico kVA x hm	Conductor Projetado no trecho PB50	Unidade do Conductor % / kVA x hm	Queda de Tensão (%)		
Designação	Extensão Hectômetro					No Trecho (%) kVA x hm x Unit	Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	5º ANO 1,28
A -> B	35,00	0,40	0,14	PB50	0,1491	0,02	0,02	
5-4	36,00	0,30	0,11	PB50	0,1491	0,02	0,04	
4-3	36,00	0,20	0,07	PB50	0,1491	0,01	0,05	0,09
3-2	36,00	0,10	0,04	PB50	0,1491	0,01	0,05	
2-1	36,00							

Trecho - Ramo 2		Carga no fim do trecho kVA	Momento Elétrico kVA x hm	Conductor Projetado no trecho PB50	Unidade do Conductor % / kVA x hm	Queda de Tensão (%)		
Designação	Extensão Hectômetro					No Trecho (%) kVA x hm x Unit	Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	5º ANO 1,28
A -> B	35,00	0,40	0,14	PB50	0,1491	0,02	0,02	
5-6	35,00	0,30	0,11	PB50	0,1491	0,02	0,04	
6-7	35,00	0,20	0,07	PB50	0,1491	0,01	0,05	0,08
7-8	35,00	0,10	0,03	PB50	0,1491	0,00	0,05	
8-9	32,00							

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Anexo II – Cálculo de Queda de Tensão

Projeto	Rede de distribuição e Iluminação Pública			Localidade	Atibaia-SP	
Transformador Número Projeto	TR-02	Tensão Primária (kV)	13,8	Tensão Secundária (V)	127/220	Subestação
Potência Trafo (kVA)	30	kVA Total (kVA)	0,90	kVA (%) Carregamento Trafo	3,0	kVA (%) Carregamento Trafo 5º Ano
Luminárias Quantidade	9	Potência Luminárias (W)	100	Luminárias (kVA)	0,9	Ramo 1 - Iluminação Pública

REDE SECUNDÁRIA TR-02

Trecho - Ramo 1		Carga no fim do trecho kVA	Momento Elétrico kVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % 7 kVA x hm	Queda de Tensão (%)		
Designação	Extensão Hectômetro					No Trecho (%) kVA x hm x Unit	Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	10º ANO
A-B	35,00	0,80	0,32	3A02(02)	0,208	0,07	0,07	1,28
B-C	36,00	0,80	0,29	3A02(02)	0,208	0,06	0,13	
C-D	36,00	0,70	0,25	3A02(02)	0,208	0,05	0,18	
D-16	36,00	0,60	0,22	3A02(02)	0,208	0,04	0,22	
16-15	40,00	0,50	0,20	PB50	0,1491	0,03	0,25	
15-14	29,00	0,40	0,12	PB50	0,1491	0,02	0,27	
14-13	23,00	0,30	0,07	PB50	0,1491	0,01	0,28	
13-12	33,00	0,20	0,07	PB50	0,1491	0,01	0,29	
12-11	37,00	0,10	0,04	PB50	0,1491	0,01	0,30	

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Anexo II – Cálculo de Queda de Tensão

Projeto	Rede de distribuição e Iluminação Pública				Localidade	Atibaia-SP	
Transformador Número Projeto	TR-03	Tensão Primária (kV)	13,8	Tensão Secundária (V)	127/220	Subestação	Alimentador
Potência Trafo (kVA)	30	kVA Total (kVA)	1,10	kVA (%) Carregamento Trafo	3,7	kVA (%) Carregamento Trafo 10º Ano	6,0
Luminárias Quantidade	11	Potência Luminárias (W)	100	Luminárias (kVA)	1,1	Ramo 1 - Iluminação Pública	

REDE SECUNDÁRIA TR-03

3A02(02) 0,90 3A02(02) 0,80 3A02(02) 0,70 3A02(02) 0,60 3A02(02) 0,50 3A02(02) 0,40 3A02(02) 0,30 3A02(02) 0,20 3A02(02) 0,10

Designação A -> B	Trecho - Ramo 1 Extensão Hectômetro	Carga no fim do trecho kVA	Momento Elétrico kVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % 7 kVA x hm	Queda de Tensão (%)		
						No Trecho (%) kVA x hm x Unit	Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	10º ANO
A-B	35,00	1,00	0,35	3A02(02)	0,208	0,07	0,07	1,28
B-C	36,00	0,90	0,32	3A02(02)	0,208	0,07	0,14	1,63
C-D	36,00	0,80	0,29	3A02(02)	0,208	0,06	0,20	
D-E	36,00	0,70	0,25	3A02(02)	0,208	0,05	0,25	
E-F	40,00	0,60	0,24	3A02(02)	0,208	0,05	0,30	
F-17	29,00	0,50	0,15	PB35	0,22	0,03	0,33	
17-18	23,00	0,40	0,09	PB50	0,1491	0,01	0,35	
18-19	33,00	0,30	0,10	PB50	0,1491	0,01	0,36	
19-20	33,00	0,20	0,07	PB50	0,1491	0,01	0,37	
20-21	37,00	0,10	0,04	PB50	0,1491	0,01	0,38	

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Anexo II – Cálculo de Queda de Tensão

Projeto	Rede de distribuição e Iluminação Pública				Localidade	Atibaia-SP	
Transformador Número Projeto	TR-04	Tensão Primária (kV)	13,8	Tensão Secundária (V)	127/220	Subestação	Alimentador
Potência Trafo (kVA)	45	kVA Total (kVA)	0,80	kVA (%) Carregamento Trafo	1,8	kVA (%) Carregamento Trafo 5º Ano	kVA (%) Carregamento Trafo 10º Ano
Luminárias Quantidade	8	Potência Luminárias (W)	100	Luminárias (kVA)	0,8	Ramo 1 - Iluminação Pública	

REDE SECUNDARIA

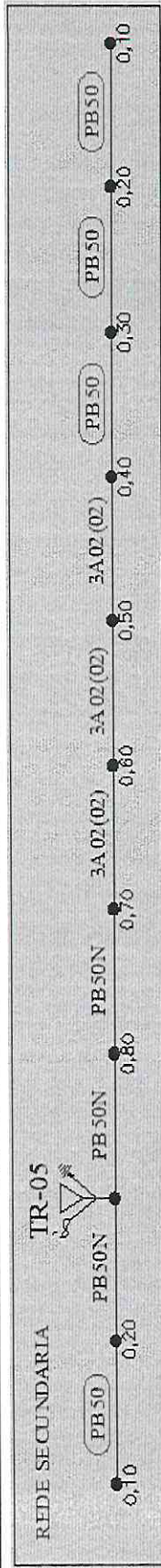
TR-04

Trecho - Ramo 1		Carga no fim do trecho	Momento Elétrico kVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % I kVA x hm	Queda de Tensão (%)		
Designação	Extensão Hectômetro					No Trecho (%) kVA x hm x Unit	Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	10º ANO
A-B	28,00	0,70	0,20	3A02(02)	0,208	0,04	0,04	1,28
B-C	20,20	0,60	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,06	0,13
C-D	19,60	0,50	0,10	PB50N	0,1491	0,01	0,07	
D-E	28,20	0,40	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
E-F	39,00	0,30	0,12	2A02(02)	0,208	0,02	0,11	0,22
F-23	35,40	0,20	0,07	2A02(02)	0,208	0,01	0,13	
24-23	34,00	0,10	0,03	PB50	0,1491	0,01	0,13	

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



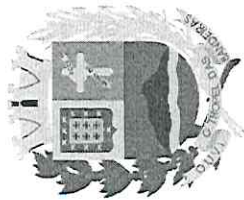
Projeto	Rede de distribuição e Iluminação Pública				Localidade	Atibaia-SP	
	TR-05	Tensão Primária (kV)	13,8	Tensão Secundária (V)			
Transformador Numero Projeto					Subestação		
Potência Trafo (kVA)	45	kVA Total (kVA)	1,10	kVA (%) Carregamento Trafo	kVA (%) Carregamento Trafo 5º Ano	3,1	kVA (%) Carregamento Trafo 10º Ano
Luminárias Quantidade	11	Potência Luminárias (W)	100	Luminárias (kVA)	Ramo Trecho de Rede	Ramo 1 e 2 - Iluminação Pública	
							4,0



Trecho - Ramo 1		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	Queda de Tensão (%)			
Designação	Extensão Hectometro					No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	5º ANO 1,28	10º ANO 1,63
A -> B	31,00	0,80	0,25	PB50	0,1491	0,04			
B-C	35,20	0,70	0,25	PB50	0,1491	0,04			
C-D	33,00	0,60	0,20	3A02(02)	0,208	0,11			
D-E	29,30	0,50	0,15	3A02(02)	0,208	0,15			
E-29	29,20	0,40	0,12	3A02(02)	0,208	0,17		0,26	0,33
29-28	40,00	0,30	0,12	PB50	0,1491	0,02			
28-27	40,00	0,20	0,08	PB50	0,1491	0,01			
27-26	35,50	0,10	0,04	PB50	0,1491	0,01			
Trecho - Ramo 2		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	Queda de Tensão (%)			
Designação	Extensão Hectometro					No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	5º ANO 1,28	10º ANO 1,63
A -> B	35,00	0,20	0,07	PB50	0,1491	0,01			
30-31	37,00	0,10	0,04	PB50	0,1491	0,01			

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03

Assinado por 1 pessoa: VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.portaltransparencia.org.br>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Anexo II – Cálculo de Queda de Tensão

Rede de distribuição e Iluminação Publica				Localidade	Atibaia-SP	
Projeto	TR-06	Tensão Primária (kV)	13,8	Tensão Secundária (V)	127/220	Subestação
Transformador Numero Projeto						
Potência Trafo (kVA)	45	kVA Total (kVA)	1,30	kVA (%) Carregamento Trafo	2,9	kVA (%) Carregamento Trafo 10º Ano
Luminárias Quantidade	13	Potência Luminárias (W)	100	Luminárias (kVA)	1,3	Ramo 1 e 2 - Iluminação Publica

REDE SECUNDARIA

TR-06

Trecho - Ramo 1		Trecho - Ramo 2	
Designação	Extensão Hectômetro	Designação	Extensão Hectômetro
A -> B	31,00	A -> B	35,00
B - C	35,20	F - 36	35,00
C - D	33,00	36 - 37	35,00
D - E	29,30	37 - 38	35,00
E - 35	29,20	38 - 39	35,00
35 - 34	40,00	39 - 40	37,00

Carga no fim do trecho		Momento Elétrico		Conductor		Unidade do Conductor		Queda de Tensão (%)	
Designação	kVA	kVA x hm	kVA x hm	Projeto no trecho	Projeto no trecho	% 7 kVA x hm	% 7 kVA x hm	Total (%) - INICIAL	Total (%) - INICIAL
A -> B	0,60	0,19	0,19	PB35N	PB35N	0,220	0,220	0,04	0,04
B - C	0,50	0,18	0,18	PB35N	PB35N	0,220	0,220	0,08	0,08
C - D	0,40	0,13	0,13	PB35N	PB35N	0,220	0,220	0,11	0,11
D - E	0,30	0,09	0,09	PB35N	PB35N	0,220	0,220	0,13	0,13
E - 35	0,20	0,06	0,06	PB35N	PB35N	0,220	0,220	0,14	0,14
35 - 34	0,10	0,04	0,04	PB50	PB50	0,1491	0,1491	0,15	0,15

Carga no fim do trecho		Momento Elétrico		Conductor		Unidade do Conductor		Queda de Tensão (%)	
Designação	kVA	kVA x hm	kVA x hm	Projeto no trecho	Projeto no trecho	% 7 kVA x hm	% 7 kVA x hm	Total (%) - INICIAL	Total (%) - INICIAL
A -> B	0,60	0,21	0,21	PB35N	PB35N	0,220	0,220	0,05	0,05
F - 36	0,50	0,18	0,18	PB35N	PB35N	0,220	0,220	0,08	0,08
36 - 37	0,40	0,14	0,14	PB50	PB50	0,1491	0,1491	0,11	0,11
37 - 38	0,30	0,11	0,11	PB50	PB50	0,1491	0,1491	0,12	0,12
38 - 39	0,20	0,07	0,07	PB50	PB50	0,1491	0,1491	0,13	0,13
39 - 40	0,10	0,04	0,04	PB50	PB50	0,1491	0,1491	0,14	0,14

5º ANO		10º ANO	
1,28	0,19	1,28	0,24
0,18	0,22	0,18	0,22

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



ANEXO II – Cálculo de Queda de Tensão									
Projeto	Rede de distribuição e Iluminação Pública					Localidade	Atibaia-SP		
Transformador Número Projeto	TR-07	Tensão Primária (kV)	13,8	Tensão Secundária (V)	127/220	Subestação			
Potência Trafo (kVA)	75	kVA Total (kVA)	0,85	kVA (%) Carregamento Trafo	1,1	kVA (%) Carregamento Trafo 5º Ano	1,5	kVA (%) Carregamento Trafo 10º Ano	1,8
Luminárias Quantidade	5	Potência Luminárias (W)	100	Luminárias (kVA)	0,5	Ramo	Ramo 1 e 2 - Iluminação Pública		
Luminárias Quantidade	7	Potência Luminárias (W)	50	Luminárias (kVA)	0,35	Trecho de Rede			



Trecho - Ramo 1		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	31,00	0,75	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,02	1,28
49-50	35,20	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	33,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,06	
51-48	29,30	0,10	0,03	PB50N	0,1491	0,00	0,06	
48-47								
Trecho - Ramo 2		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 3		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 4		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 5		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 6		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 7		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 8		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 9		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 10		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 11		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 12		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 13		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02	0,05	
50-51	35,00	0,35	0,12	PB50N	0,1491	0,02	0,07	
51-52	35,00	0,30	0,11	PB50N	0,1491	0,02	0,09	
52-53	35,00	0,25	0,09	PB50N	0,1491	0,01	0,10	
53-54	35,00	0,20	0,07	PB50N	0,1491	0,01	0,11	
54-55	35,00	0,05	0,05	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
55-56	35,00	0,10	0,04	PB50N	0,1491	0,01	0,12	
56-57	35,00	0,05	0,02	PB50N	0,1491	0,00	0,12	
57-58								
Trecho - Ramo 14		Carga no fim do trecho KVA	Momento Elétrico KVA x hm	Conductor Projetado no trecho	Unitária do Conductor % / KVA x hm	No Trecho (%) KVA x hm x Unit	Queda de Tensão (%)	
Designação	Extensão Hectômetro						Total (%) - INICIAL	5º ANO
A -> B	35,00	0,75	0,26	PB70N	0,1054	0,03	0,03	1,28
49-50	35,00	0,65	0,23	PB70N	0,1054	0,02		

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



Projeto	Rede de distribuição e Iluminação Pública				Localidade	Atibaia-SP	Alimentador		
	Transformador Numero Projeto	Tensão Primária (kV)	Tensão Secundária (V)	127/220					
Potência Trafo (kVA)	30	kVA Total (kVA)	13,8	kVA (%) Carregamento Trafo	1,0	kVA (%) Carregamento Trafo 5º Ano	1,3	kVA (%) Carregamento Trafo 10º Ano	1,6
Luminárias Quantidade	6	Potência Luminárias (w)	50	Luminárias (kVA)	0,3	Ramo Trecho de Rede	Ramo 1 - Iluminação Pública		

REDE SECUNDÁRIA TR-08

Designação A -> B	Trecho - Ramo 1		Carga no fim do trecho kVA	Momento Elétrico kVA x hm	Conductor Projetado no trecho 3A02(02)	Unitário do Conductor % / kVA x hm	Queda de Tensão (%)			10º ANO 1,63
	Extensão Hectômetro	No Trecho (%) kVA x hm x Unit					Total (%) - INICIAL Soma dos trechos	5º ANO 1,28		
A-B	35,00	0,30	0,11	0,208	0,02	0,02	0,02	0,13	0,17	
B-59	36,00	0,30	0,11	0,220	0,02	0,02	0,05			
59-60	36,00	0,25	0,09	0,220	0,02	0,02	0,07			
60-61	36,00	0,20	0,07	0,220	0,02	0,02	0,08			
61-62	40,00	0,06	0,06	0,220	0,01	0,01	0,09			
62-63	29,00	0,10	0,03	0,220	0,01	0,01	0,10			
63-64	23,00	0,05	0,01	0,220	0,00	0,00	0,10			

Rafael Gonçalves de Oliveira
Diretor do Deptº. de Iluminação Pública
Engº Eletricista
CREA : 5063389753

PRÉDIO FACILITA – 2º ANDAR
Rua Castro Fafe, 295 – Centro - Atibaia – SP – CEP 12940-440
Fone: (011) 4414-2210 – Opção 03



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, LINHA VIVA EM MÉDIA TENSÃO 15KV, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INTERLIGAÇÃO A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA ELEKTRO, CONFORME NORMAS E PADRÕES, NA ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA, BAIRRO: TANQUE - MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP.

INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à execução de projeto de extensão de rede de Iluminação Pública na ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA, NO BAIRRO DO TANQUE.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude da ausência de iluminação pública em diversos pontos (conforme projeto aprovado) no local mencionado acima, podendo ocasionar acidentes com pedestres, motoristas, ciclistas, além do que, do perigo eminente de furto e demais situações pela “escuridão” do local.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada, credenciada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade e normas técnicas exigidos nesse instrumento e no projeto básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO:

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e



legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento do processo licitatório, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar que para a execução da obra a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas **SINAPI / SET. 2023, CDHU / AGO. 2023, SIURB EDIFICAÇÕES / JAN. 2023, SIURB-INFRAESTRUTURA URBANA / JAN. 2023, FDE / JUL. 2023**, suprimindo a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

4 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. As obras contempladas neste projeto abrangerão os serviços de execução de projeto de extensão de rede de Iluminação Pública (já aprovado pela concessionária Elektro) com a expansão de 51 novos pontos de Iluminação em LED de 100W, instalados em postes de concreto circular armado existentes e a instalar. Ainda com a necessidade em alguns pontos de extensão de rede primária, e nos 51 pontos, rede secundária, e a instalação de transformadores. Projeto realizado baseado nas normas da Elektro: DIS-NOR-012-01, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014, conforme normativa ELEKTRO.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SINAPI / SET. 2023, CDHU / AGO. 2023, SIURB EDIFICAÇÕES / JAN. 2023, SIURB-INFRAESTRUTURA URBANA / JAN. 2023, FDE / JUL. 2023**, e constará na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo foi verificado após a realização do projeto, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas **SINAPI / SET. 2023, CDHU / AGO. 2023, SIURB**



EDIFICAÇÕES / JAN. 2023, SIURB-INFRAESTRUTURA URBANA / JAN. 2023, FDE / JUL. 2023 para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na **planilha orçamentária** concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES:

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

9 – ALINHAMENTO FIP:

Os serviços objeto dessa contratação serão executados com recursos oriundos do Fundo de Iluminação Pública, com o projeto devidamente aprovado pela concessionária local e pela equipe técnica da SOP - Secretaria de Obras Públicas. Para concretização da obra, serão alocados recursos orçamentários para o exercício de 2023/2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária será de **R\$ 1.166.850,93** (Um milhão cento e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), correspondendo à totalidade da execução dos serviços.



10 – DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da obra pretende-se iluminar toda a via, trazendo maior segurança e conforto aos pedestres e motoristas e residentes no local.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12 – IMPACTOS

A necessidade de licença ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT e normas técnicas junto à concessionária ELEKTRO, bem como, as certificações e operacional necessário para trabalhos na rede elétrica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 e inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Atibaia, 08 de Novembro de 2023.

Rafael Gonçalves de Oliveira
Diretor de Iluminação Pública
Prefeitura da Estância de Atibaia

[illegible]

2.14	CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	72	209.50	257.69	18,553.32
2.15	CDHU	36.20.200	MÃO FRANCESA DE 700 MM	UN	25	74.75	91.94	2,298.56
2.16	CDHU	69.20.040	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA DE 72 X 72 MM	UN	116	15.73	19.35	2,244.36
2.17	CDHU	36.05.080	ISOLADOR TIPO PINO PARA 15 KV, INCLUSIVE PINO (POSTE)	UN	54	109.72	134.96	7,287.60
2.18	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN	72	8.92	10.97	789.96
2.19	CDHU	36.07.030	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 12 KV/10 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	UN	6	210.27	258.63	1,551.79
2.20	FDE	09.80.049	SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE OU ESTALEIRO	UN	2	400.81	493.00	986.00
2.21	SINAPI	102102	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	11,047.73	13,588.71	13,588.71
2.22	CDHU	39.15.040	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO CA. 2 AWG - IRIS	M	378	11.39	14.01	5,295.67
2.23	SINAPI	101554	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	24	12.51	15.39	369.36
2.24	CDHU	29.03.020	CABO EM AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO DE 5/16" (7,94 MM)	M	150	27.01	33.22	4,983.35
2.25	****	MERCADO	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 900×9,0MM	UN	126	3.00	3.69	464.94
2.26	****	MERCADO	ALÇA PREF 50MM NEUTRO ISOLADO CAB AL MULT	UN	25	10.50	12.92	322.88
2.27	****	MERCADO	ALÇA PREF DIST GALV CABO 15KV 35MM2	UN	6	9.10	11.19	67.16
2.28	****	MERCADO	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CORDOALHA DE AÇO 7,9MM	UN	6	21.00	25.83	154.98
2.29	****	MERCADO	ARAME LISO ACO CARB GALV 6,05MM	KG	120	40.00	49.20	5,904.00
2.30	****	MERCADO	ARRUELA LIS CIRC SAE1020 M18	UN	16	2.10	2.58	41.33
2.31	****	MERCADO	ARRUELA LIS QUAD SAE1020 M18	UN	77	2.10	2.58	198.89
2.32	****	MERCADO	ARTICULADOR P/BRACO ILUM PUBL 154,0MM	UN	4	168.00	206.64	826.56
2.33	****	MERCADO	BRACO REDE PROT TIPO C 580X440X365X 76MM	UN	2	252.00	309.96	619.92
2.34	****	MERCADO	BRACO REDE PROT TIPO L 354MM	UN	2	168.00	206.64	413.28
2.35	****	MERCADO	CABO AEREO ALUM CA POLIM 15KV 35,00MM2	M	350	7.56	9.30	3,254.58
2.36	****	MERCADO	CABO AEREO ALUM CA POLIM 15KV 70,00MM2	M	90	16.80	20.66	1,859.76
2.37	****	MERCADO	CABO MLP ALUM XLPE 3X 1X 50/ 50MM2	M	1,500	25.90	31.86	47,785.50

2.38	****	MERCADO	CANTONEIRA AUXILAR PARA BRAÇO TIPO "C"- 900MM	UN	1	168.00	206.64	206.64	206.64
2.39	****	MERCADO	CONECTOR COMP ALUM 35,0- 35/	UN	33	11.20	13.78	13.78	454.61
2.40	****	MERCADO	CONECTOR COMP ALUM 4- 2/ 4-2AWG	UN	3	7.00	8.61	8.61	25.83
2.41	****	MERCADO	CONECTOR COMP ALUM 50,0- 70,0 70MM2	UN	10	16.80	20.66	20.66	206.64
2.42	****	MERCADO	CONECTOR COMP ALUM 6 -2/ 4-2AWG	UN	34	14.00	17.22	17.22	585.48
2.43	****	MERCADO	CONECTOR COMP ALUM 70,0-120,0/ 50- 95MM2	UN	3	21.00	25.83	25.83	77.49
2.44	****	MERCADO	ELO FUSIV DISTRIB H 2A 500MM	UN	3	7.00	8.61	8.61	25.83
2.45	****	MERCADO	ELO FUSIV DISTRIB K 10A 500MM	UN	3	13.00	15.99	15.99	47.97
2.46	****	MERCADO	ESPACADOR REDE PROTEG POLIM 35-240MM2	UN	13	42.00	51.66	51.66	671.58
2.47	****	MERCADO	FIO ALUM NU H14/H24 21,15MM2	KG	3	42.00	51.66	51.66	154.98
2.48	****	MERCADO	FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO 10 MM2	M	11	22.40	27.55	27.55	303.07
2.49	****	MERCADO	FITA ALTA FUSÃO	UN	20	49.00	60.27	60.27	1,205.40
2.50	****	MERCADO	FITA ISOLANTE -CLASSE A PT 750V 19MM 20M	UN	20	35.00	43.05	43.05	861.00
2.51	****	MERCADO	GANCHO OLHAL 50 K/N	UN	24	11.20	13.78	13.78	330.62
2.52	****	MERCADO	GRAMPO LINHA VIVA 120,0MM2/ 70,0MM2	UN	6	70.00	86.10	86.10	516.60
2.53	****	MERCADO	GRAMPO PARAL BRONZE 10,0- 70,0 MM2	UN	24	44.80	55.10	55.10	1,322.50
2.54	****	MERCADO	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15 KV	UN	24	56.00	68.88	68.88	1,653.12
2.55	****	MERCADO	LAÇO PREF ROLDANA 50MM NEUTRO ISOLADO CAB AL MULT	UN	19	9.52	11.71	11.71	222.48
2.56	****	MERCADO	LACO PREF ROLDANA GALV 2AWG 560MM	UN	1	8.40	10.33	10.33	10.33
2.57	****	MERCADO	LACO PREF ROLDANA GALV 2/0AWG 615MM	UN	3	8.12	9.99	9.99	29.96
2.58	****	MERCADO	LACO PREF TOPO GALV 2/0AWG 635MM	UN	18	16.80	20.66	20.66	371.95
2.59	****	MERCADO	LUVA ESTRIBO COMPRESSAO CABO ALUMINIO 35MM	UN	6	98.00	120.54	120.54	723.24
2.60	****	MERCADO	MANILHA SAPATIL FOFO NOD 20,0MM 4000DAN	UN	15	8.40	10.33	10.33	154.98
2.61	****	MERCADO	MASSA PLASTICA SINTETICA CINZA 1000G	UN	24	21.00	25.83	25.83	619.92
2.62	****	MERCADO	OLHAL P/PARAF FOFO M16-5/8" 5000DAN	UN	28	12.60	15.50	15.50	433.94
2.63	****	MERCADO	PARAFUSO ABAU ACO CARB M16X 70MM	UN	5	7.00	8.61	8.61	43.05
2.64	****	MERCADO	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 45MM	UN	87	5.60	6.89	6.89	599.26

2.65	****	MERCADO	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 150MM	UN	16	11.20	13.78	220.42
2.66	****	MERCADO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 50,0MM	UN	10	8.40	10.33	103.32
2.67	****	MERCADO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 125,0MM	UN	20	10.50	12.92	258.30
2.68	****	MERCADO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 150,0MM	UN	2	12.46	15.33	30.65
2.69	****	MERCADO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 250,0MM	UN	2	15.40	18.94	37.88
2.70	****	MERCADO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 300,0MM	UN	12	17.50	21.53	258.30
2.71	****	MERCADO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 500,0MM	UN	6	21.00	25.83	154.98
2.72	****	MERCADO	PELICULA REFLETIVA AUTOADESIVA FUNDO AMARELO (LXH) 5,5X6,7CM	UN	24	35.00	43.05	1,033.20
2.73	****	MERCADO	PERFIL U SAE1010 76,0X 38,0X 3,5MM 0,90M	UN	2	98.00	120.54	241.08
2.74	****	MERCADO	PORCA QUAD SAE1020 MG M16	UN	57	1.68	2.07	117.78
2.75	****	MERCADO	SAPATILHA ACO CARB 11,1MM	UN	6	5.60	6.89	41.33
2.76	****	MERCADO	SUPORTE AFASTADOR HORIZONTAL COMP 1650MM	UN	1	630.00	774.90	774.90
2.77	****	MERCADO	SUPORTE P/EQUIP P/CHAVE FUSIVEL 10X85MM	UN	12	42.00	51.66	619.92
2.78	****	MERCADO	SUPORTE REDE PROT TIPO Z 85X113X85MM	UN	6	35.00	43.05	258.30
2.79	****	MERCADO	TORA MAD P/ ESTAIAMENTO 200,0X 1500,0MM	UN	4	84.00	103.32	413.28
2.80	****	MERCADO	TORA MAD P/ ESTAIAMENTO200 ,0X 1000,0MM	UN	14	56.00	68.88	964.32
3	15.88%	MAQUINÁRIO UTILIZADO						R\$ 185,303.90
3.1	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	530	284.25	349.63	185,303.90
4	43.54%	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO						R\$ 508,071.20
4.1	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	40.42	49.72	39,773.28
4.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	40.42	49.72	39,773.28
4.3	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	40.42	49.72	39,773.28
4.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	40.42	49.72	39,773.28
4.5	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	40.42	49.72	39,773.28
4.6	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	34.58	42.53	34,024.00

4.7	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	34.58	42.53	34,024.00
4.8	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	34.58	42.53	34,024.00
4.9	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	34.58	42.53	34,024.00
4.10	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	34.58	42.53	34,024.00
4.11	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	113.78	139.95	111,960.00
4.12	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	45.94	56.51	27,124.80
5	8.30%		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$	96,860.90
5.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	860	72.18	88.78	76,350.80
5.2	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	45	370.31	455.78	20,510.10
TOTAL								R\$ 1,166,850.92

Obs.: Preços de Tabelas Oficiais

Referência	BDI	Data-base
CDHU	23.00%	Ago/2023
FDE	23.00%	Jul/2023
SIURB-I	23.00%	Jan/2023
SIURB-E	23.00%	Jan/2023
SINAPI - SP	23.00%	Set/2023

BDI: VERIFICAR PLANILHA "SEL"

Atibaia, 08 de Novembro de 2023.

Rafael Gonçalves de Oliveira
Diretor de Iluminação Pública
Prefeitura da Estância de Atibaia





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Iluminação Pública

Obra: Extensão de rede e iluminação pública LED

End: Estrada Velha de Bragança -Atibaia - SP

Item	Materiais	Unid.	Quant.
1	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 900x9,0MM	pç	126,00
2	ALÇA PREF 50MM NEUTRO ISOLADO CAB AL MULT (LARANJA)	pç	25,00
3	ALCA PREF DIST GALV 2AWG 610MM	pç	24,00
4	ALCA PREF DIST GALV CABO 15KV 35MM2 (VERMELHO)	pç	6,00
5	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CORDOALHA DE AÇO 7,9MM	pç	6,00
6	ARAME LISO ACO CARB GALV 6,05MM	Kg	120,00
7	ARMAÇAO SECUN ACO CARB 2 ESTR 350X 310MM	pç	58,00
8	ARRUELA LIS CIRC SAE1020 M18	pç	16,00
9	ARRUELA LIS QUAD SAE1020 M18	pç	77,00
10	ARTICULADOR P/BRACO ILUM PUBL 154,0MM	pç	4,00
11	BRACO LUMIN PUBLICA 33,0X 1945X 1480MM	pç	34,00
12	BRACO REDE PROT TIPO C 580X440X365X 76MM	pç	2,00
13	BRACO REDE PROT TIPO L 354MM	pç	2,00
14	CABO AEREO ALUM CA POLIM 15KV 35,00MM2	m	350,00
15	CABO AEREO ALUM CA POLIM 15KV 70,00MM2	m	90,00
16	CABO AEREO COBRE XLPE 15KV 16,00MM2	m	7,50
17	CABO ALUM NU CA CLA IRIS 2AWG	Kg	37,72
18	CABO MLP ALUM XLPE 3X 1X 50/ 50MM2	m	1.500,00
19	CABO POT CL2 PVC/ST2 BR 01X 1,50MM2	m	230,00
20	CABO POT CL2 PVC/ST2 PT 01X 1,50MM2	m	230,00
21	CANTONEIRA ELEKTRO CODI-3.2.18.26.1	pç	1,00
22	CHAVE FUS DIST C 15KV 100A 7,1KA	pç	6,00
23	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 180,0MM	pç	14,00
24	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 200,0MM	pç	19,00
25	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 220,0MM	pç	12,00
26	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 240,0MM	pç	29,00
27	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 260,0MM	pç	60,00
28	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 280,0MM	pç	12,00
29	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 300,0MM	pç	7,00
30	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 340,0MM	pç	2,00
31	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 360,0MM	pç	2,00
32	CONECTOR COMP ALUM 35,0- 35/	pç	33,00
33	CONECTOR COMP ALUM 4- 2/ 4-2AWG	pç	3,00
34	CONECTOR COMP ALUM 50,0- 70,0 70MM2	pç	10,00
35	CONECTOR COMP ALUM 6 -2/ 4-2AWG	pç	34,00
36	CONECTOR COMP ALUM 70,0-120,0/ 50- 95MM2	pç	3,00
37	CORDOALHA DE AÇO 5/16" - (7,94MM2)	pç	150,00
38	CRUZETA POLIMÉRICA 90X90X2000MM	pç	14,00
39	ELO FUSIV DISTRIB H 2A 500MM	pç	3,00
40	ELO FUSIV DISTRIB K 10A 500MM	pç	3,00
41	ESPAÇADOR REDE PROTEG POLIM 35-240MM2	pç	13,00
42	FIO ALUM NU H14/H24 21,15MM2	Kg	2,82
43	FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO 10 MM2	m	10,50
44	FITA ALTA FUSÃO	pç	20,00
45	FITA ISOLANTE -CLASSE A PT 750V 19MM 20M	pç	20,00
46	GANCHO OLHAL 50 K/N	pç	24,00
47	GRAMPO LINHA VIVA 120,0MM2/ 70,0MM2	pç	6,00
48	GRAMPO PARAL ALUM 6,05-10,50MM	pç	73,00
49	GRAMPO PARAL BRONZE 10,0- 70,0 MM2	pç	24,00
50	HASTE ATERRAM PERF L 25,0X25,0X 2400,0MM	pç	72,00
51	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15 kv	pç	24,00

52	ISOLADOR PINO POLIM 25MM 280,0MM 1200DAN	pç	9,00
53	ISOLADOR PINO PORC 25MM 230,0MM 1000DAN	pç	18,00
54	ISOLADOR ROLDANA PORC 76,0MM 1350DAN	pç	116,00
55	LAÇO PREF ROLDANA 50MM NEUTRO ISOLADO CAB AL MULT (VERDE)	pç	19,00
56	LACO PREF ROLDANA GALV 2AWG 560MM	pç	1,00
57	LACO PREF ROLDANA GALV 2/0AWG 615MM	pç	3,00
58	LACO PREF TOPO GALV 2/0AWG 635MM	pç	18,00
59	LUMINARIA LED 100W COM BASE	pç	37,00
60	LUMINARIA LED 50W COM BASE	pç	14,00
61	LUVIA ESTRIBO COMPRESSAO CABO ALUMINIO 35MM	pç	6,00
62	MANILHA SAPATIL FOFO NOD 20,0MM 4000DAN	pç	15,00
63	MAO FRANCESA NORMAL ACO 32X 6,0X 619MM	pç	19,00
64	MAO FRANCESA PERFIL ACO 38X 5,0X 993MM	pç	6,00
65	MASSA PLASTICA SINTETICA CINZA 1000G	pç	24,00
66	OLHAL P/PARAF FOFO M16-5/8" 5000DAN	pç	28,00
67	PARA RAO DISTRIB POLIM S/CENTELH 12KV	pç	6,00
68	PARAFUSO ABAU ACO CARB M16X 70MM	pç	5,00
69	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 45MM	pç	87,00
70	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 150MM	pç	16,00
71	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 50,0MM	pç	10,00
72	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 125,0MM	pç	20,00
73	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 150,0MM	pç	2,00
74	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 250,0MM	pç	2,00
75	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 300,0MM	pç	12,00
76	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 500,0MM	pç	6,00
77	PELICULA REFLETIVA AUTOADESIVA FUNDO AMARELO (LXH) 5,5X6,7CM	pç	24,00
78	PERFIL U SAE1010 76,0X 38,0X 3,5MM 0,90M	pç	2,00
79	PINO ISOL ACO 16,0MM 150X 140X 294MM	pç	21,00
80	PINO ISOL ACO 16,0MM 154X 38X 192MM	pç	6,00
81	PORCA QUAD SAE1020 MG M16	pç	57,00
82	POSTE CIRCULAR CONC 12000MM 400DAN	pç	17,00
83	POSTE CIRCULAR CONC 12000MM 600DAN	pç	2,00
84	RELE FOTOELET ELET 220V 1NF 1000W	pç	51,00
85	SAPATILHA ACO CARB 11,11MM	pç	6,00
86	SELA P/CRUZETA ACO CARB 112,5MM	pç	20,00
87	SUORTE AFASTADOR HORIZONTAL COMP 1650MM	pç	1,00
88	SUORTE P/EQUIP P/CHAVE FUSIVEL 10X85MM	pç	12,00
89	SUORTE P/EQUIP POSTE CIRCULAR 240MM	pç	2,00
90	SUORTE REDE PROT TIPO Z 85X113X85MM	pç	6,00
91	T D TRIF 15,0 KV NBI95 13,8/220V 30KVA	pç	1,00
92	TORA MAD P/ ESTAIAMENTO 200,0X 1500,0MM	pç	4,00
93	TORA MAD P/ ESTAIAMENTO 200,0X 1000,0MM	pç	14,00

Rafael Gonçalves de Oliveira
 CREA SP: 5063389753
 Diretor de Iluminação Pública
 Prefeitura da Estância de Atibaia

Rafael Gonçalves de Oliveira
 Rafael Gonçalves de Oliveira
 Diretor do Dept. de Iluminação Pública
 Engº Eletricista
 CREA : 5063389753



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Iluminação Pública

Cronograma Físico-Financeiro

Obra:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, LINHA VIVA EM MÉDIA TENSÃO 15KV, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INTERLIGAÇÃO A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA ELEKTRO, CONFORME NORMAS E PADRÕES.											
Local:		ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA - BAIRRO: TANQUE - MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP.											
Item	%	Descrição dos Serviços											
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05							VALOR DA ETAPA
1	1.2%												11,800.83
2	38.1%												364,814.10
3	19.2%												185,303.90
4	31.4%												508,071.20
5	10.1%												96,860.90
	100.0%												
TOTAL												R\$	1,166,850.93

Atibaia, 08 de Novembro de 2023

Rafael Gonçalves de Oliveira
Diretor de Iluminação Pública
Prefeitura da Estância de Atibaia





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023

Objeto:

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº __/23, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data:

CARIMBO, NOME E

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Secretaria de Obras Públicas

Local e data

CARIMBO, NOME E

ASSINATURA DO SERVIDOR MUNICIPAL





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ____/____/____.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto _____, conforme proposta apresentada **Processo Eletrônico Nº 59.532/2023, CONCORRÊNCIA Nº ____/2023** que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

6.2.2. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

6.2.3. Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

6.2.4. Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;

6.2.5. Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

6.2.6. Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da **CONTRATANTE**, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

6.2.7. Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

6.2.8. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

6.2.9. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.2.10. Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

6.2.11. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Registro da Obra no INSS, apresentando na Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, o comprovante da matrícula da obra;

6.2.12. Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

6.2.14. Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Obras Públicas, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

6.2.15. Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas ART'S e também em arquivos digitais (CD).

6.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

6.2.17. A contratada deverá, ainda, apresentar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme disposto na Lei Municipal nº 3696/08 de acordo com disposto no edital da Concorrência Pública nº 009/19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

7.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

7.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

7.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

8.9. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

9.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012

9.2. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

9.3. A **CONTRATADA** após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

9.3.1. De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

9.3.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas.

9.4. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

9.5.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

8.6. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

9.7.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

9.8. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia, observando-se o Desembolso da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

10.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**

10.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

10.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- **a)** Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **b)** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

11.2. Da alocação de risco

- **a)** Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

- **b)** A **CONTRATADA** é íntegra e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital
- **c)** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital
- **d)** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.
- **e)** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- **f)** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

11.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- **a)** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **b)** A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- **c)** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.4. A **CONTRATADA** declara:/

- **a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- **b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. PROVISÓRIO: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

13.1.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

13.2. DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA**: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

13.3. Entregar à Secretaria de Obras Públicas, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto “como construído” (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

15.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, caput e **garantia adicional** conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

15.2. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

15.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

15.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PERDA DA GARANTIA

16.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Extinção do Contrato:

17.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

17.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

17.2. Do impedimento de licitar e contratar:

17.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3. Das multas:

17.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 17.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 17.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

17.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 20.4.2.

17.4.2. A sanção estabelecida no item **17.4.1.** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS ENCARGOS

19.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUDITORIA

20.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2023.

.....

Testemunhas:

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

licitacoes@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5828-09DB-4AE6-73A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA (CPF 057.XXX.XXX-94) em 30/11/2023 16:22:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5828-09DB-4AE6-73A9>